



INDICAÇÃO Nº /2022

Indica ao Senhor Prefeito que tome as providências necessárias para dar cumprimento integral à ordem constitucional dada pela EC 120 de 06 de maio de 2022 no Município de Marataízes.

Apresento a Vossa Excelência, nos termos dos artigos **150, 152 e 199** do Regimento Interno, a presente indicação a ser encaminhada ao **Excelentíssimo Prefeito Robertino Batista da Silva**. Após acolhimento ao plenário desta Casa de lei, para que possa ser indicado ao Senhor Prefeito a **"implantação da Emenda Constitucional 120, que estipula o vencimento mínimo aos agentes comunitário de saúde e agentes de combate a endemias bem como o adicional de insalubridade disposto no texto"**.

JUSTIFICATIVA

- Considerando que no dia 06 de maio foi publicado no DOU a Emenda Constitucional 120/22, que acrescenta os §§ 70, 80, 90, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da iação, co-responsáveis pelo SUS, na política remuneratória e na valorização profissional que exercem atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias;
- Considerando que a referida Emenda Constitucional altera consideravelmente o dispositivo da Lei Federal 12.994/14 de forma especial, fixando no próprio texto constitucional do art. 198 o **valor mínimo** do vencimento base dos ACS e ACE como equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes em nosso País, razão pela qual dispensa qualquer regulamentação que postergue sua imediata aplicação junto a este município, seja quanto a data base ou percentual de reajuste;
- Considerando que o parágrafo citado informa que compete a partir de agora à União o pagamento integral do valor do vencimento dos ACS e ACE, ficando





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

na formado art. 198, § 11, excluindo do cálculo para fins de limite de despesa com o pessoal todo o valor dos recursos financeiros repassados pela União ao município para pagamento do vencimento da categoria, diminuindo por consequência o impacto do compromisso das despesas de pessoal;

- Considerando ser esta uma iniciativa mínima para a devida valorização da categoria dos ACS e ACE.
- Considerando estabelecer através desta indicação, medida preventiva ao crescimento desorganizado do município.

Indica ao Senhor Prefeito que implemente nesta Município a Emenda Constitucional 120/22, para que se cumpra o pagamento conforme o estipulado como vencimento base de todos os ACS e ACE a partir do mês de maio de 2022, servindo este valor como base de cálculo para as demais vantagens, como adicional de insalubridade, este nos termos do art. 90-A, S 30 da Lei Federal 11.350/06 com redação alterada pela Lei 13.342/16, o adicional por tempo de serviço entre outros previstos em nossa legislação municipal.

Tal solicitação visa a implantação de medidas de suporte e adequação constitucional, garantindo assim a construção da política remuneratória e de valorização dos profissionais que exercem as atividades de agente comunitário de saúde e de agentes de combate a endemias.

Sem mais para o momento, aguardamos as providências necessárias ao fiel cumprimento da ordem constitucional ora inovada pela EC 120 de 06 de maio de 2022. Certos de contarmos com o apoio de V. Exa para o progresso de nosso município apresentamos nossos protestos de estima e nos colocamos a disposição.

Por todo o exposto, justifica-se a presente indicação.

CLEVERSON
HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2022.06.06 14:04:04 -03'00'

06 de Junho de 2022

Cleverson Hernandes Maia

Vereador de Marataízes